

www.uffs.edu.br licitacoes@uffs.edu.br



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA

"Diretoria de Compras e Licitações"

#### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 01/2010

Processo nº 23205.000366/2010-68.

A UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - UFFS, por intermédio do seu pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 262, de 09 de julho de 2010, torna público, que realizará Licitação na Modalidade PREGÃO, na sua forma ELETRÔNICA – menor preço por item, para REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, e em conformidade com o Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001, do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007 e da Instrução Normativa MARE-GM n° 05, de 21 de julho de 1995, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: 24/09/2010

HORÁRIO: **09h00min** (horário de Brasília)

LOCAL: www.comprasnet.gov.br

#### 1. DO OBJETO

1.1. Registrar preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte rodoviário de passageiros com **ÔNIBUS, MICROÔNIBUS e VAN,** no âmbito municipal, intermunicipal e interestadual, para execução de viagens destinadas a atender as necessidades dos Campi da Universidade Federal da Fronteira Sul – UFFS, no tocante ao transporte de Servidores e Alunos, aferidos por quilômetro rodado, observado os detalhamentos técnicos, operacionais, especificações



Avenida Getúlio Vargas, 609 N Edifício Engemede, 2º Andar Chapecó - Santa Catarina Brasil - CEP 89812-000

www.uffs.edu.br licitacoes@uffs.edu.br e condições estabelecidas no Termo de Referência, "**Anexo I**" do presente Edital.

1.2. Registrar preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte rodoviário de **CARGA**, no âmbito municipal, intermunicipal e interestadual, compreendendo bens patrimoniais e demais objetos de propriedade ou de interesse da Universidade Federal da Fronteira Sul – UFFS, bem como mobiliário e bagagens de propriedade de servidores nas situações e montantes previstos no Decreto nº 4004, de 08 de novembro de 2001, alterado pelo decreto nº 4.063, de 26 de dezembro de 2001, e nas eventuais alterações que venham a ser realizadas nos normativos durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, aferidos por quilômetro rodado, observado os detalhamentos técnicos, operacionais, especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, "**Anexo I**" do presente Edital.

#### 2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto deste Edital, **cadastradas** no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores **SICAF** e credenciadas no sistema eletrônico de compras do Governo Federal Comprasnet **www.comprasnet.gov.br**.
- 2.1.1. As empresas **não** cadastradas no **SICAF** e que tiverem interesse em participar deste pregão, deverão **providenciar** o seu <u>cadastramento e habilitação obrigatória</u> junto a qualquer Unidade Cadastradora dos Órgãos da Administração Pública Federal, na forma da Instrução Normativa MARE-GM n° 05. de 1995.
- 2.2. **Não** poderão participar desta licitação:
- 2.2.1. Empresas suspensas ou impedidas de contratar com a Administração ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, incs. III e IV, da Lei 8.666, de 1993, ou declaradas impedidas de licitar e contratar com a União, na forma do art. 7.º da Lei nº 10.520, de 2002, ou proibidas de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma do art. 24, inc. II, da Lei nº 8.884, de 11 de junho de 1994;
- 2.2.2. Empresas que estejam sob falência, em recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios de empresas e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;







Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609 N

Edifício Engemede, 2º Andar Chapecó - Santa Catarina

Brasil - CEP 89812-000

www.uffs.edu.br licitacoes@uffs.edu.br 2.2.3. Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.4. Sociedades cooperativas;

2.2.5. Quaisquer interessados que se enquadrem nas hipóteses previstas no art. 9°, da Lei nº 8.666, de 1993.

#### 3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição da chave de identificação e da senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio www.comprasnet.gov.br.
- 3.2. As licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao sistema para participarem do certame.
- 3.3. O credenciamento da licitante, bem como sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no SICAF.
- 3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.5. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor desta licitação qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

#### 4. DO ENVIO DA PROPOSTA

- 4.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.2. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da **perda** de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, pelo pregoeiro mesmo mediante sua desconexão.
- 4.3. A participação no pregão dar-se-á mediante a digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **com descrição do item e valor unitário do quilômetro rodado**, desde o momento da publicação do

1

UFFS
Folha
Rubrica

UFFS
Ministério da Educação
Universidade Federal da

Avenida Getúlio Vargas, 609 N Edifício Engemede, 2º Andar Chapecó - Santa Catarina Brasil - CEP 89812-000

Fronteira Sul

www.uffs.edu.br licitacoes@uffs.edu.br edital no Diário Oficial da União até as **09h00min** do dia **24/09/2010**, horário de Brasília.

- 4.4. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 4.5. Como requisito para participação no pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que:
  - **a)** cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório;
  - **b)** cumpre, se for o caso, os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, esta última na forma do art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006;
  - **c)** inexiste fato impeditivo à sua habilitação, bem como se obriga a declarar fato impeditivo superveniente;
  - **d)** não utiliza indevidamente mão-de-obra de menores, conforme disposto no art. 27, inc. V, da Lei nº 8.666, de 1993;
  - **e)** a proposta apresentada para participar do presente processo licitatório foi elaborada de maneira independente.
- 4.5.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.
- 4.6. O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 4.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, insumos, combustível, manutenção com ou sem substituição de peças, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais. Nos valores propostos também para cada item deverão estar incluídos, obrigatoriamente, todos as taxas, pedágios, seguros, combustível, bem como as diárias, hospedagem e alimentação dos motoristas, guias e ajudantes e demais incidências sobre a realização das viagens.
- 4.8. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.





Fronteira Sul

www.uffs.edu.br licitacoes@uffs.edu.br

#### 5 - DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1. A partir da **09h00min** do dia **24/09/2010** e de conformidade com o "Item 4.3" deste Edital, terá início a sessão pública deste pregão com a divulgação das propostas recebidas e início da etapa de lances.
- 5.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, **desclassificando** aquelas que não estejam em **conformidade** com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 5.3. Será **desclassificada** a proposta que não atenda às exigências do presente Edital, for omissa ou apresente irregularidades insanáveis.
- 5.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

#### 6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 6.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 6.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras da sua aceitação.
- 6.3. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.5. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 6.6. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.
- 6.6.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.
- 6.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos,





Avenida Getúlio Vargas, 609 N Edifício Engemede, 2º Andar Chapecó - Santa Catarina Brasil - CEP 89812-000

www.uffs.edu.br licitacoes@uffs.edu.br aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

#### 7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1. O julgamento das propostas utilizará o critério do *menor preço por item*.
- 7.2. Será **desclassificada** a proposta vencedora com valores superiores aos preços máximos fixados no Termo de Referência "**Anexo I**" deste Edital ou que apresentar preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado.
- 7.3. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, o pregoeiro examinará a subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital. O pregoeiro poderá negociar com a licitante que apresentar o menor valor para que seja obtido preço melhor.
- 7.4. O pregoeiro anunciará a licitante vencedora após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e posterior decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 7.5. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro processo, salvo na ocorrência do "empate ficto" previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, hipótese em que será observada a regra de desempate disciplinada nos subitens abaixo.
- 7.5.1. É assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 7.5.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 7.5.3. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 7.5.3.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

UFFS Folha
Rubrica



Fronteira Sul

www.uffs.edu.br licitacoes@uffs.edu.br 7.5.3.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do "item 7.5.2", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

- 7.5.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no "item 7.5.2", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.5.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no "item 7.5.3", o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 7.5.5. O disposto no "item 7.5.2" e seguintes somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 7.5.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 7.5.7. Aplica-se às sociedades cooperativas que tenham auferido, no anocalendário anterior, receita bruta até o limite definido no inc. Il do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, o tratamento legal privilegiado concedido neste edital às microempresas ou empresas de pequeno porte.
- 7.5.8. Após o encerramento da fase de lances, não se verificando a ocorrência da situação prevista nos arts. 44 da LC nº 123, de 2006, ou, ainda que verificada, caso persista, de qualquer modo, um eventual empate entre as propostas, o critério de desempate, por força do que dispõe o art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991, obedecerá à seguinte ordem:
  - **a)** Preferência para a proposta de bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País, conforme inc. I do art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991;
  - **b)** Preferência para a proposta de bens e serviços produzidos de acordo com processo produtivo básico, conforme inc. II do art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991;
  - c) Persistindo o empate, realização de sorteio público, para o qual todas as licitantes serão previamente convocadas, conforme o § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666, de 1993.





Avenida Getúlio Vargas, 609 N Edifício Engemede, 2º Andar Chapecó - Santa Catarina Brasil - CEP 89812-000

www.uffs.edu.br licitacoes@uffs.edu.br 7.6. A indicação e classificação da(s) proposta(s) ou lance(s) vencedor(es) e demais informações relativas à sessão pública deste pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade, previstas na legislação.

#### 8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1. A habilitação da licitante vencedora será verificada diretamente no **SICAF**, em sua **habilitação obrigatória**, após a análise e julgamento das Propostas.
- 8.2. Para fins de habilitação, a verificação pelo pregoeiro nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.
- 8.3. A licitante vencedora, para sua habilitação, deverá apresentar ainda, os documentos constantes no "Item 6" do "Anexo I" do presente Edital.
- 8.4. Os documentos exigidos para habilitação constantes no "Item 6" do "Anexo I" do presente Edital , não contemplados no SICAF e no Comprasnet, deverão ser apresentados via fac-símile nº (49) 3328 7508 Ramal 201, no prazo de até 1 (uma) hora, após prévia solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico. Posteriormente, deverão ser remetidos em original ou em cópia autenticada em cartório, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência por servidor público, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, depois de encerrado o prazo para envio por fac-símile. Endereço para o envio, Avenida Presidente Getúlio Vargas, 609 N Edifício Engemede 2° andar Bairro Centro Chapecó Santa Catarina Brasil CEP 89812-000.
- 8.4.1. Os documentos constantes no "**Item 6**" do "**Anexo I**" do presente Edital, que forem remetidos via fac-símile, sem à prévia solicitação do pregoeiro, **serão desconsiderados para fins de habilitação**.
- 8.5. Serão consideradas habilitadas as empresas que estejam com documentação de habilitação vencida junto ao SICAF, mas que apresentarem ao pregoeiro, no prazo de 1 (uma) hora, a referida documentação atualizada.
- 8.5.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 8.5.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal supramencionada, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da







www.uffs.edu.br licitacoes@uffs.edu.br Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

- 8.5.2.1. A prorrogação do prazo acima deverá ser sempre concedida pela Administração quando requerida pela licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados.
- 8.5.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, por parte da microempresas e empresas de pequeno porte, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 8.6. Serão **inabilitadas** as empresas licitantes que não apresentarem os documentos previstos neste item, nos prazos previstos no Edital ou nos estipulados pelo Pregoeiro.

#### 9. DA IMPUGNAÇÃO/ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 9.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 9.1.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- 9.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 9.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, ao endereço de correio eletrônico licitações@uffs.edu.br.

#### 10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.





UFFS
Ministério da Educação

Universidade Federal da Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609 N Edifício Engemede, 2º Andar Chapecó - Santa Catarina Brasil - CEP 89812-000

www.uffs.edu.br licitacoes@uffs.edu.br 10.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito e consequente adjudicação do objeto pelo pregoeiro à licitante vencedora.

- 10.3. O acolhimento do recurso implica tão-somente invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no seguinte endereço: Avenida Presidente Getúlio Vargas, 609 N Edifício Engemede 2° andar Bairro Centro Chapecó Santa Catarina CEP 89812-000.

#### 11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1. Homologado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será encaminhada, mediante aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, à licitante vencedora, para que seja assinada no prazo de 3 (três) dias úteis a contar do seu recebimento, sob pena de decair do direito à futura contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital. Se a licitante vencedora, injustificadamente, não devolvê-la devidamente assinada no prazo de 3 (três) dias úteis, após seu recebimento, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada à ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o referido instrumento.
- 11.1.1. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso, e desde que aceito por este órgão público.
- 11.2. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.
- 11.3 O preço consignado na Ata de Registro de Preços **não** será reajustado.
- 11.4. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.5. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Universidade Federal da Fronteira Sul UFFS, órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 11.6. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:







Fronteira Sul

www.uffs.edu.br

11.6.1. convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

- 11.6.2. frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- 11.6.3. convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 11.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 11.8. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação da licitante vencedora, a descrição dos itens, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 11.9. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### 12. DAS QUANTIDADES

12.1. A estimativa de quantidades a serem adquiridas durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços consta no "**Encarte A**" do "**Anexo I**" Termo de Referência do presente Edital.

#### 13. DA PRESTAÇÃO DO OBJETO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZA-ÇÃO

- 13.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convocadas a formalizar a contratação de fornecimento, observadas as condições fixadas neste Edital e seus anexos.
- 13.2. A convocação citada no item anterior se dará através de Requisição de Transporte, conforme modelo constante do "Encarte B" do "Anexo I" do presente Edital, por meio de Nota de Empenho, emitida pela Universidade Federal da Fronteira Sul UFFS, em favor do contratado contendo:
- a) o número da Ata onde consta o preço registrado;
- b) o nome da empresa;







www.uffs.edu.br licitacoes@uffs.edu.br c) o item, constante do "Encarte A" do "Anexo I" e sua especificação.

- 13.4. Os serviços, objeto deste Edital, deverão ser prestados na data e no horário previsto no "Encarte B" Requisição de Transporte, que será remetida pela UFFS ao licitante com antecedência mínima prevista no "item 5.5" do "Anexo I", sendo necessária a confirmação do recebimento para efetivação do contrato.
- 13.5. Os veículos que serão utilizados na execução dos serviços, objeto deste Edital, poderão ser rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, "Anexo I", devendo ser substituído no prazo de 3 (três) horas, após notificação do responsável pela fiscalização, as custas da contratada, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 13.6. Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, este órgão público designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

#### 14. DO PAGAMENTO

- 14.1. O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias corridos, contados do término da execução dos serviços, mediante a apresentação do documento fiscal competente (nota fiscal) e da Requisição de Transporte "Encarte B" do "Anexo I", devidamente aprovado pelo fiscal da UFFS, por meio de ordem bancária, a ser creditada na contacorrente, agência, e estabelecimento bancário indicado pela contratada.
- 14.2. A cada pagamento a ser efetivado pela Contratante será realizada prévia verificação da regularidade fiscal da contratada no SICAF.
- 14.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I=(TX/100)/ 365

 $EM = I \times N \times VP$ , onde:

I = Índice de atualização financeira;







www.uffs.edu.br licitacoes@uffs.edu.br TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

14.4. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, esses serão restituídos pela Contratante **no prazo de até 5 (cinco) dias úteis**, para que a Contratada promova as correções necessárias, não respondendo a Contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

#### 15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O descumprimento das obrigações assumidas em razão desta licitação e das obrigações constantes da Ata de Registro de Preços sujeitará a licitante adjudicatária, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções:

#### 15.1.1. advertência;

- 15.1.2. pelo atraso injustificado na execução do serviço objeto da licitação, será aplicada **multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso**, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação, limitada a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será causa de cancelamento da Ata de Registro de Preços. Contar-se-á o prazo a partir do término da data fixada para a prestação do serviço, ou após o prazo concedido às correções, quando o objeto licitado estiver em desacordo com as especificações requeridas;
- 15.1.3. multa de **10%** (**dez por cento**) sobre o valor da proposta ou da parcela inadimplida, nos casos de qualquer outra situação de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;
- 15.1.4. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Federal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 15.1.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei;
- 15.1.6. aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o







Fronteira Sul

www.uffs.edu.br licitacoes@uffs.edu.br retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.

- 15.2. As sanções e multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação.
- 15.3. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- 15.3.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 15.3.2. não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 15.3.3. estiverem presentes razões de interesse público;
- 15.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

#### 16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. Obriga-se a licitante a declarar, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo à habilitação.
- 16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.
- 16.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste subitem em dia de expediente no órgão.
- 16.4. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 16.5. A homologação de resultado desta licitação não implicará direito à contratação.





Universidade Federal da Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609 N Edifício Engemede, 2º Andar Chapecó - Santa Catarina Brasil - CEP 89812-000

licitacoes@uffs.edu.br

16.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

- 16.7. A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato. www.uffs.edu.br As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
  - 16.8. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do Art. 65, § 1°, da Lei 8.666/93.
  - 16.9. O foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem dos procedimentos licitatórios, será o da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Chapecó/SC.
  - 16.10. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital poderão ser obtidas na Diretoria de Compras e Licitações da Universidade Federal da Fronteira Sul - UFFS, na Av. Getulio Vargas, 609 N, Edifício Engemede, 2° Andar - Chapecó - SC, ou pelo endereço de correio eletrônico licitacoes@uffs.edu.br.
  - 16.11. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Minuta da Ata de Registro de Preços

Chapecó/SC, 14 de Setembro de 2010

THEGO RIPPEL PINHEIRO Pregoeiro







www.uffs.edu.br licitacoes@uffs.edu.br

#### "ANEXO I"



#### MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

#### UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

#### PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA

"Diretoria de Compras e Licitações"

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

- 1.1. Registrar preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte rodoviário de passageiros com **ÔNIBUS, MICROÔNIBUS e VAN,** no âmbito municipal, intermunicipal e interestadual, para execução de viagens destinadas a atender as necessidades dos Campi da Universidade Federal da Fronteira Sul UFFS, no tocante ao transporte de Servidores e Alunos, aferidos por quilômetro rodado, observado os detalhamentos técnicos, operacionais, especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 1.2. Registrar preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte rodoviário de **CARGA**, no âmbito municipal, intermunicipal e interestadual, compreendendo bens patrimoniais e demais objetos de propriedade ou de interesse da Universidade Federal da Fronteira Sul UFFS, bem como mobiliário e bagagens de propriedade de servidores nas situações e montantes previstos no Decreto n° 4004, de 08 de novembro de 2001, alterado pelo decreto n° 4.063, de 26 de dezembro de 2001, e nas eventuais alterações que venham a ser realizadas nos normativos durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, aferidos por quilômetro rodado, observado os detalhamentos técnicos, operacionais, especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 1.3. São partes integrantes deste Termo de Referência:
- 1.3.1. "Encarte A" Proposta de Preços
- 1.3.2. "Encarte B" Modelo de Requisição de Transporte
- 2. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DOS SERVIÇOS





Avenida Getúlio Vargas, 609 N Edifício Engemede, 2º Andar Chapecó - Santa Catarina Brasil - CEP 89812-000

www.uffs.edu.br licitacoes@uffs.edu.br 2.1. A contratação em questão se faz necessária, tendo em vista, a busca continua em melhorar o desempenho das atividades operacionais, administrativas e pedagógicas da Universidade Federal da Fronteira Sul - UFFS, e se destina a dar continuidade à realização de atividades acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal e Institucional da UFFS.

2.2. Considerando as necessidades da Universidade Federal da Fronteira Sul - UFFS em assegurar à continuidade e a melhoria dos serviços prestados a comunidade acadêmica, busca-se contratar veículos de transporte de passageiros e de carga devido à impossibilidade da UFFS realizar esses serviços com frota própria.

#### 3. DO FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1. O objeto deste Termo de Referência se enquadra como serviço comum, para fins do disposto no artigo 4º do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, cabendo licitação na **modalidade Pregão**, na sua forma **Eletrônica**, para **Registro de Preços**, observado o disposto na Lei nº 10.520, de 7 de julho de 2002; no Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, no Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, na Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993, com suas alterações subseqüentes.
- 3.2. O uso do Sistema de registro de Preços se justifica pela necessidade de contratações freqüentes e pela impossibilidade de se poder definir previamente o quantitativo a ser demandado por esta Universidade, conforme disposto, respectivamente, nos incisos "I" e "IV" do Art. 2° do Decreto 3.931/2001.

#### 4. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 4.1. A adjudicação será pelo critério **menor preço por item** a partir dos preços unitários cotados por "quilômetro rodado".
- 4.2. A licitante vencedora deverá apresentar à Proposta de Preço, conforme modelo constante do "Encarte A" deste Termo de Referência, que servirá como preço a ser registrado em Ata de Registro de Preços, para possíveis e futuras contratações, desde que necessárias, no decorrer da vigência da Ata, ressaltando as seguintes observações:
- 4.2.1. As propostas de preço (uma para cada item que venha a ser cotado) deverá ser preenchida indicando os preços unitários e totais para o "km rodado", conforme especificações deste Termo de Referência;
- 4.2.2. Os preços unitários e totais serão utilizados até a segunda casa decimal, inclusive;
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, insumos, combustível, manutenção com ou sem substituição de peças, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais. Nos valores propostos também para cada item deverão estar incluídos, obrigatoriamente, todos as taxas, pedágios, seguros, combustível, bem





UFFS

Ministério da Educação Universidade Federal da Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609 N Edifício Engemede, 2º Andar Chapecó - Santa Catarina Brasil - CEP 89812-000

www.uffs.edu.br licitacoes@uffs.edu.br como as diárias, hospedagem e alimentação dos motoristas, guias e ajudantes e demais incidências sobre a realização das viagens.

4.8. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

#### 5. DA ESPECIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS E DOS SERVIÇOS

- 5.1. A contratada deverá executar os serviços de transportes, utilizando, para tanto, veículos com as seguintes características:
- 5.1.1. Veículo de Transporte de Passageiro, tipo **ÖNIBUS**, com no máximo 10 (dez) anos de uso a contar do início das atividades, considerando a data de fabricação, com capacidade mínima para 42 (quarenta e duas) pessoas sentadas, equipado com direção hidráulica, poltronas reclináveis tipo "soft", calefação, ar condicionado, frigobar, banheiro, televisor/monitor, com DVD/Vídeo e com todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN.
- 5.1.2. Veículo de Transporte de Passageiro, tipo **MICROÔNIBUS**, com no máximo 10 (dez) anos de uso a contar do início das atividades, considerando a data de fabricação, com capacidade mínima para 21 (vinte e uma) pessoas sentadas, equipado com direção hidráulica, poltronas reclináveis tipo "soft", voltadas para frente, ar condicionado, sonorização AM/FM/CD, e com todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN.
- 5.1.3. Veículo de Transporte de Passageiro, tipo **MICROÓNIBUS VAN**, com no máximo 5 (cinco) anos de uso a contar do início das atividades, considerando a data de fabricação, com capacidade mínima para 13 (treze) pessoas sentadas, equipado com direção hidráulica, bancos reclináveis tipo "soft", voltados para frente, ar condicionado, sonorização AM/FM/CD, e com todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN.
- 5.1.4. Veículo de Transporte de Carga Tipo **CAMINHÃO BAÚ**, com no máximo 15 (quinze) anos de uso no início das atividades, considerando a data de fabricação, com capacidade mínima para 3 (três) pessoas sentadas, equipado com Baú com medidas mínimas de 6,50 metros de comprimento e 2,20 metros de largura e 2,50 metros de altura e com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN.
- 5.2. A contratada deverá disponibilizar veículos próprios, que se encontrem em perfeito estado de manutenção, conservação, limpeza, e segurança conduzidos por profissionais devidamente habilitados "C.N.H" e que façam parte de seu quadro de pessoal
- 5.2.1. A contratada deverá disponibilizar para o "Item 5.1.4", 02 (dois) ajudantes de motorista, que serão responsáveis pela carga e descarga, conforme "Item 5.4", dos materiais tanto nos locais de origem como nos locais de destino.
- 5.3. Face à complexidade dos serviços, será **facultada** à CONTRATADA a subcontratação dos trechos/serviços que empreguem quantidades, de veículos, superiores a frota da contratada, ficando tais hipóteses condicionadas a **comprovação as situação por parte da contratada** e a





Avenida Getúlio Vargas, 609 N Edifício Engemede, 2º Andar Chapecó - Santa Catarina Brasil - CEP 89812-000

www.uffs.edu.br licitacoes@uffs.edu.br aceitação e autorização prévia por parte do Fiscal do contrato, desde que sejam mantidos e garantidos os critérios de qualidade. Nessas situações, a CONTRATADA permanecerá responsável por qualquer dano causado, pela empresa subcontratada, aos passageiros e aos bens transportados.

- 5.4. Os serviços de transporte de carga incluem а embalagem/acondicionamento dos bens de maneira apropriada para o transporte adequado e seguro, observando sua fragilidade, principalmente quanto a louças, vidrarias e demais objetos frágeis, empregando todo material necessário para sua proteção, tais como papel de seda, plástico bolha, caixa de papelão, papelão ondulado, saco plástico, isopor, fita adesiva, engradado de madeira, etiquetas, etc, inclusive montando e desmontando móveis, prateleiras ou quaisquer outros objetos afins quando necessário.
- 5.4.1. Quando da entrega dos bens, no local de destino, a CONTRATADA deverá remontar os móveis, prateleiras ou quaisquer outros bens que foram desmontados, quando da retirada do local de origem.
- 5.5. Os serviços serão prestados de forma parcelada, conforme solicitação das unidades da CONTRATANTE, até o limite registrado em Ata e de acordo com as condições abaixo relacionadas:
- a) para os "Itens 5.1.1, 5.1.2, 5.1.3" a UFFS informará a CONTRATADA, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias corridos, a data, horário, o local de partida e o local de chegada, mediante a emissão de Requisição de Transporte, conforme "Encarte B".
- **b)** para os "Itens 5.1.4" a UFFS informará a CONTRATADA, com antecedência mínima de **02 (dois) dias corridos**, a data, horário, o local de partida e o local de chegada, mediante a emissão de Requisição de Transporte, conforme "Encarte B".
- c) Após o recebimento da solicitação da viagem, emitida pela UFFS, a CONTRATADA, deverá cumprir rigorosamente todos os prazos e horários constantes na Requisição de Transporte, "Encarte B".
- **e)** Ficará a cardo do servidor/professor responsável por acompanhar à viagem o controle da quilometragem percorrida, que será anotada na Requisição de Transporte, "**Encarte B**", quando da saída e chegada ao local de origem.

#### 6. DA HABILITAÇÃO

- 6.1. As empresas que se sagrarem-se vencedoras dos itens que envolvam transporte de passageiros "pessoas" **deverão** apresentar, entre outros, os seguintes documentos de habilitação:
- 6.1.1. Registro no **DAER/RS** (Certificado de Registro no Recefitur), para as empresas que se sagrarem-se vencedoras dos itens que envolvam



UFFS

Ministério da Educação
Universidade Federal da

Avenida Getúlio Vargas, 609 N Edifício Engemede, 2º Andar Chapecó - Santa Catarina

Brasil - CEP 89812-000

Fronteira Sul

www.uffs.edu.br

transporte de passageiros "pessoas" com saída prevista das Cidades de Erechim e Cerro Largo, ambas no Estado do Rio Grande do Sul.

- 6.1.2. Registro no **DETER/SC**, para as empresas que se sagrarem-se vencedoras dos itens que envolvam transporte de passageiros "pessoas" com saída prevista da Cidade de Chapecó no Estado de Santa Catarina.
- 6.1.3. Registro no **DER/PR**, para as empresas que se sagrarem-se vencedoras dos itens que envolvam transporte de passageiros "pessoas" com saída prevista das Cidades de Laranjeiras do Sul e Realeza, ambas no Estado do Paraná.
- 6.2. Registro na **ANTT** (Certificado de Registro para Fretamento CRF) deverá ser apresentado por todas as empresas que sagrarem-se vencedoras dos itens que envolvam transporte de passageiros "pessoas".
- 6.3. A empresa que se sagrar vencedora no item que envolve transporte de cargas deverá apresentar, entre outros, o seguinte documento de habilitação:
- 6.3.1. Registro Nacional de Transportadores de Cargas **RNTR-C** da Agência Nacional de Transporte Terrestre ANTT.

#### 7. DA DENOMINAÇÃO E PERFIL DA CATEGORIA PROFISSIONAL

- 7.1. Motorista de Transporte de Passageiro deverá:
- 7.1.1. Ser alfabetizado, ter facilidade de comunicação, autodomínio, simpatia, iniciativa e aptidão física para desempenho das atribuições.
- 7.1.2. Possuir Carteira Nacional de Habilitação, tipo "D", e curso de transporte de passageiros atualizado e reconhecido pela legislação vigente.
- 7.2. Motorista de Transporte de Carga devera:
- 7.2.1. Ser alfabetizado, ter facilidade de comunicação, autodomínio, simpatia, iniciativa e aptidão física para desempenho das atribuições.
- 7.2.2. Possuir Carteira Nacional de Habilitação, tipo "C, D ou E".
- 7.3. Nas viagens que envolvam transporte de passageiros "pessoas" onde a previsão de quilometragem à ser percorrida seja igual ou superior à 800 (oitocentos) quilômetros, considerando percurso de ida e volta, a licitante vencedora deverá disponibilizar, 02 (dois) motoristas, que serão responsáveis pela condução da viagem, tudo sem ônus para UFFS.







www.uffs.edu.br licitacoes@uffs.edu.br

#### 8. DA QUILOMETRAGEM ESTIMADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 8.1. A contratação dos serviços se dará por quilometragem percorrida "rodada", **sem** garantia de franquia mensal.
- 8.2. A quilometragem percorrida para cada viagem será calculada a partir da cidade indicada no "Encarte A" deste Termo de Referência.
- 8.2.1. O cálculo da quilometragem estimada a ser percorrida, e que constará no "Encarte B", será feita com base no Quadro de Distâncias Rodoviárias do DNIT/MT Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes do Ministério dos Transportes.
- 8.3. Os serviços serão prestados de acordo com a demanda da Universidade Federal da Fronteira Sul UFFS, estimada conforme "Encarte A".

#### 9. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA

- 9.1. Os serviços, objeto do presente Termo de Referência, serão formalizados mediante Atas de Registro de Preços, conforme o artigo 27 do Decreto n° 5.450, de 31 de maio de 2005.
- 9.2. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (meses) a contar da data de sua assinatura, **não** podendo ser prorrogada.

#### 10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias corridos, contados do término da execução dos serviços, mediante a apresentação do documento fiscal competente (nota fiscal) e da Requisição de Transporte "Encarte B" do "Anexo I", devidamente aprovado pelo fiscal da UFFS, por meio de ordem bancária, a ser creditada na contacorrente, agência, e estabelecimento bancário indicado pela contratada.

#### 11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Os recursos para cobertura das despesas, decorrentes da execução dos serviços contratados, correrão à conta dos Programas de Trabalho consignados no Orçamento da Universidade Federal da Fronteira Sul, Elemento de Despesa 33.90.39 — Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, que serão empenhadas, nos termos da lei.

#### 12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Cumprir fielmente os compromissos avençados, de forma que os serviços contratados sejam executados com esmero e perfeição, observados os preços estipulados na licitação.





Avenida Getúlio Vargas, 609 N Edifício Engemede, 2º Andar Chapecó - Santa Catarina Brasil - CEP 89812-000

www.uffs.edu.br licitacoes@uffs.edu.br 12.2. Prestar os serviços de remessa de bens mobiliários e cargas nas datas e horários que a UFFS fixar, conforme "Encarte B", e responsabilizar-se por eventuais extravios, sujeitando-se a substituir os bens danificados ou extraviados por outros similares ou de melhor qualidade.

12.3. Obter todo e qualquer tipo de licença junto aos órgãos fiscalizadores, (guias, licenças, listas de passageiros e demais documentos necessários), para perfeita execução do transporte de passageiros e de cargas, observando que as despesas referentes aos serviços serão de sua responsabilidade, tais como: taxas, pedágios, eventuais serviços de balsas, translado, impostos, etc...

#### 13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA FISCALIZAÇÃO

- 13.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata de Registro de Preço, observados os termos deste Termo de Referência, ficarão a cargo de um representante designado pela Universidade Federal da Fronteira Sul UFFS, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93;
- 13.2. Dentre as competências do servidor designado para a fiscalização dos serviços, caberá:
- 13.2.1. verificar, junto à Contratada e seu preposto, se estão tomando todas as providências necessárias para o bom andamento dos serviços;
- 13.2.2. dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos mesmos e de tudo dará ciência à empresa, podendo sustar, recusar, mandar refazer ou fazer quaisquer serviços que estejam em desacordo com a Ata de Registro de Preço;
- 13.2.3. emitir pareceres em todos os atos da empresa contratada relativos à execução da Ata de Registro de Preço, em especial na aplicação de sanções;
- 13.3. Caberá à empresa contratada atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerente ao objeto da Ata de Registro de Preço, sem que disso decorra qualquer ônus para a UFFS, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, tampouco a coresponsabilidade da UFFS ou de seus agentes e prepostos.

#### 14. DAS SANÇÕES

14.1. O descumprimento das obrigações assumidas em razão desta licitação e das obrigações constantes da Ata de Registro de Preços sujeitará a licitante adjudicatária, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções:





www.uffs.edu.br licitacoes@uffs.edu.br 14.1.1. advertência;

14.1.2. pelo atraso injustificado na execução do serviço objeto da licitação, será aplicada **multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso**, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação, limitada a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será causa de cancelamento da Ata de Registro de Preços. Contar-se-á o prazo a partir do término da data fixada para a prestação do serviço, ou após o prazo concedido às correções, quando o objeto licitado estiver em desacordo com as especificações requeridas;

- 14.1.3. multa de **10%** (**dez por cento**) sobre o valor da proposta ou da parcela inadimplida, nos casos de qualquer outra situação de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;
- 14.1.4. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Federal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 14.1.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei;
- 14.1.6. aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.
- 14.2. As sanções e multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação.

Chapecó, SC, 14 de setembro de 2010

THIEGO RIPPEL PINHEIRO
Assistente em Administração



Aprovo o presente Termo de Referência em sua integralidade, conforme disposto no inciso I, § 2º do Art. 7º da Lei 8.666/93 e autorizo o início do processo licitatório pertinente.

Ministério da Educação Universidade Federal da Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609 N Edifício Engemede, 2º Andar Chapecó - Santa Catarina Brasil - CEP 89812-000

www.uffs.edu.br licitacoes@uffs.edu.br

#### **ROGÉRIO CID BASTOS**

Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura Ordenador de Despesas





Avenida Getúlio Vargas, 609 N Edifício Engemede, 2º Andar Chapecó - Santa Catarina Brasil - CEP 89812-000

www.uffs.edu.br licitacoes@uffs.edu.br

#### **ENCARTE "A"**

#### PROPOSTA DE PREÇOS - Modelo Sugerido

Razão Social da Empresa:

C.N.P.J:

Telefone:

E-mail:

Banco: Agência:

Conta Corrente:

Apuração do menor preço por item, a partir dos preços cotados por "km Rodado"

	Apuração do menor preço por item, a partir dos preços cotados por "km Rodado".				
r Item	Tipo Veículo	Estimativa Anual de km rodado	Valor máximo pago por km rodado	Valor Anual Estimado (R\$)	
			(R\$)		
01	Contratação de serviço de transporte rodoviário de passageiros, para viagens municipais, intermunicipais e interestaduais, em ônibus de acordo com o "item 5.1.1" do "Anexo I". Km/Rodado a contar da saída do Campus Chapecó, localizado na cidade de Chapecó - SC.	40.000	3,10	124.000,00	
02	Contratação de serviço de transporte rodoviário de passageiros, para viagens municipais, intermunicipais e interestaduais, em ônibus de acordo com o "item 5.1.1" do "Anexo I". Km/Rodado a contar da saída do Campus Cerro Largo, localizado na cidade de Cerro Largo - RS.	30.000	3,10	93.000,00	
03	Contratação de serviço de transporte rodoviário de passageiros, para viagens municipais, intermunicipais e interestaduais, em ônibus de acordo com o "item 5.1.1" do "Anexo I". Km/Rodado a contar da saída do Campus Erechim, localizado na cidade de Erechim - RS.	20.000	3,10	62.000,00	
04	Contratação de serviço de transporte rodoviário de passageiros, para viagens municipais, intermunicipais e interestaduais, em ônibus de acordo com o "item 5.1.1" do "Anexo I". Km/Rodado a contar da saída do Campus Realeza, localizado na cidade de Realeza - PR	25.000	3,10	77.500,00	
05	Contratação de serviço de transporte rodoviário de passageiros, para viagens municipais, intermunicipais e interestaduais, em ônibus de acordo com o "item 5.1.1" do "Anexo I". Km/Rodado a contar da saída do Campus Laranjeiras do Sul, localizado na cidade de Laranjeiras do Sul - PR	25.000	3,10	77.500,00	
06	Contratação de serviço de transporte rodoviário de passageiros para viagens municipais, intermunicipais e interestaduais, em veículo tipo microônibus, de acordo com o "item 5.1.2 do Anexo I". Km/Rodado a contar da saída do Campus Chapecó, localizado na cidade de Chapecó - SC	40.000	2,18	87.200,00	
07	Contratação de serviço de transporte rodoviário de passageiros para viagens municipais, intermunicipais e interestaduais, em veículo tipo microônibus, de acordo com o "item 5.1.2 do Anexo I". Km/Rodado a contar da saída do Campus Erechim, localizado na cidade de Erechim - RS	30.000	2,18	65.400,00	





Avenida Getúlio Vargas, 609 N Edifício Engemede, 2º Andar Chapecó - Santa Catarina Brasil - CEP 89812-000

www.uffs.edu.br licitacoes@uffs.edu.br

Item	Tipo Veículo	Estimativa Anual de km rodado	Valor máximo pago por km rodado	Valor Anual Estimado (R\$)
			(R\$)	
08	Contratação de serviço de transporte rodoviário de passageiros para viagens municipais, intermunicipais e interestaduais, em veículo tipo microônibus, de acordo com o "item 5.1.2 do Anexo I". Km/Rodado a contar da saída do Campus Cerro Largo, localizado na cidade de Cerro Largo - RS	20.000	2,18	43.600,00
09	Contratação de serviço de transporte rodoviário de passageiros para viagens municipais, intermunicipais e interestaduais, em veículo tipo microônibus, de acordo com o "item 5.1.2 do Anexo I". Km/Rodado a contar da saída do Campus Realeza, localizado na cidade de Realeza - PR	25.000	2,18	54.500,00
10	Contratação de serviço de transporte rodoviário de passageiros para viagens municipais, intermunicipais e interestaduais, em veículo tipo microônibus, de acordo com o "item 5.1.2 do Anexo I". Km/Rodado a contar da saída do Campus Laranjeiras do Sul, localizado na cidade de Laranjeiras do Sul - PR	25.000	2,18	54.500,00
11	Contratação de veículo de transporte rodoviário de passageiros para viagens municipais, intermunicipais e interestaduais, em microônibus - VAN, de acordo com o "item 5.1.3 do Anexo I". Km/Rodado a contar a da saída do Campus Chapecó, localizado na cidade de Chapecó - SC		1,79	71.600,00
12	Contratação de veículo de transporte rodoviário de passageiros para viagens municipais, intermunicipais e interestaduais, em microônibus - VAN, de acordo com o "item 5.1.3 do Anexo I". Km/Rodado a contar a da saída do Campus Erechim, localizado na cidade de Erechim - RS		1,79	35.800,00
13	Contratação de veículo de transporte rodoviário de passageiros para viagens municipais, intermunicipais e interestaduais, em microônibus - VAN, de acordo com o "item 5.1.3 do Anexo I". Km/Rodado a contar a da saída do Campus Cerro Largo, localizado na cidade de Cerro Largo - RS.	30.000	1,79	53.700,00
14	Contratação de veículo de transporte rodoviário de passageiros para viagens municipais, intermunicipais e interestaduais, em microônibus - VAN, de acordo com o "item 5.1.3 do Anexo I". Km/Rodado a contar a da saída do Campus Laranjeiras do Sul, localizado na cidade de Laranjeiras do Sul – PR	25.000	1,79	53.700,00
15	Contratação de veículo de transporte rodoviário de passageiros para viagens municipais, intermunicipais e interestaduais, em microônibus - VAN, de acordo com o "item 5.1.3 do Anexo I". Km/Rodado a contar a da saída do Campus Realeza, localizado na cidade de Realeza – PR		1,79	53.700,00
16	Contratação de serviço de transporte rodoviário de carga para viagens municipais, intermunicipais e interestaduais, em caminhão tipo Baú, de acordo com o "item 5.1.4 do Anexo I". Km/Rodado a contar da saída do Campus Chapecó, localizado na cidade de Chapecó – SC	50.000	2,56	128.000,00

TOTAL ESTIMADO PARA 12 (DOZE) MESES R\$ 1.117.800,00



www.uffs.edu.br licitacoes@uffs.edu.br

UFFS Folha
Rubrica

#### **ENCARTE "B"**



### MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

"Campus de Laranjeiras do Sul"

Requisição nº	Órgão Solicitante	Data/H	lora da R	ealização	do Serviço
		1	/ 8	às :	horas
Nome do Usuário/Fiscal (1)	SIAP	<u> </u>	Telef	one de co	ntato
	Especificação Detall	ada dos Serviços			
Origem/Partida:		Data da Partida	1:		
Destino/Chegada:		Data da Chegad	da:		
Km" Prevista ida e volta:					
Dogarioño Dotalhado da Viagor					
Descrição Detalhada da Viager	II.				
Nome	Autorizador do Serviç SI <i>A</i>	o de Transporte (2 PE		one de Co	ntato
Nome				one de Co	ntato
Nome				one de Co	ntato
	SIA  Dados do Veículo Ut	PE ilizado no Serviço	Telefo		
Nome Placa	SIA	PE	Telefo		ntato Rodada
	SIA  Dados do Veículo Ut	PE ilizado no Serviço	Telefo		
	SIA  Dados do Veículo Ut	PE ilizado no Serviço	Telefo		
Placa	SIA  Dados do Veículo Ut	PE ilizado no Serviço Odômetro de Ci	Telefo	Km	
Placa	Dados do Veículo Ut  Odômetro de Partida	PE ilizado no Serviço Odômetro de Ci	Telefo	Km	
<i>Placa</i> La	Dados do Veículo Ut Odômetro de Partida  ranjeiras do Sul,	PE  ilizado no Serviço  Odômetro de Ci	Telefo	Km	
<i>Placa</i> La	Dados do Veículo Ut  Odômetro de Partida	PE  ilizado no Serviço  Odômetro de Ci	Telefo	Km	
<i>Placa</i> La	Dados do Veículo Ut Odômetro de Partida  ranjeiras do Sul,	PE  ilizado no Serviço  Odômetro de Ci	Telefo	Km	





www.uffs.edu.br compras@uffs.ed u.br

#### "ANEXO II"



#### MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

#### UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

#### PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA

"Diretoria de Compras e Licitações"

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° \_\_\_\_\_ DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2010

PROCESSO Nº. 23205.000366/2010-68

dias do mês de do ano de dois mil e dez, a União, representada pela Universidade Federal da Fronteira Sul -UFFS, sob CNPJ: 11.234.780/0001-50, sediada na Avenida Getúlio Vargas 609 N. Edifício Engemede, 2º andar, na cidade de Chapecó - SC, neste ato representada pelo seu Reitor, DILVO ILVO RISTOFF, nomeado pela Portaria nº 901 de 18 de setembro de 2009, publicada no DOU de 21 de setembro de 2009, inscrito no CPF nº 152.365.100-82, portador da carteira de identidade nº 44165153, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES RODOVIÁRIO DE PASSAGEIRO COM ÔNIBUS, MICROÔNIBUS, MICROÔNIBUS TIPO VAN TRANSPORTES RODOVIÁRIO COM CAMINHÃO TIPO BAÚ ÂMBITO MUNICIPAL. INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL EM VIAGENS DESTINADAS A UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - UFFS, em face da classificação das propostas apresentadas pelas empresas, abaixo qualificadas, no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 001/2010, tipo menor preço por item, conforme consta dos autos do Processo nº. 23205.000366/2010-68, regido pela Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto nº. 3.931, de 19 de Setembro de 2001, alterado pelo Decreto nº. 4.342, de 23 de agosto de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições contidas no Decreto nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784, de 06 de abril de 2001, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 e na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação correlata:







Fronteira Sul

www.uffs.edu.br compras@uffs.ed u.br ITEM «Item\_1»

- 1º lugar: «Nome\_emp11», inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ nº. «Cnpj\_emp\_11», sediada na «end\_empre\_1» neste ato representado pelo seu «Art» Senhor«Arta» «nome\_rep\_1», nacionalidade «nacio\_1», estado civil «Est\_civil\_1», Portador da Carteira de Identidade nº. «RG\_1», expedida pela SSP/«UF\_RG», CPF nº. «UF\_RG», residente e domiciliado em «End\_rep\_1»;
- 2º lugar: «Nome\_emp2\_item1», inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ nº. «cnpj\_\_emp\_21»;
- 3º lugar: «Nome\_emp\_3\_item1», inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ nº. «cnpj\_emp\_31».

ITEM «Item\_2»

- 1º lugar: «Nome\_emp11», inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ nº. «Cnpj\_emp\_11», sediada na «end\_empre\_1» neste ato representado pelo seu «Art» Senhor«Arta» «nome\_rep\_1», nacionalidade «nacio\_1», estado civil «Est\_civil\_1», Portador da Carteira de Identidade nº. «RG\_1», expedida pela SSP/«UF\_RG», CPF nº. «UF\_RG», residente e domiciliado em «End\_rep\_1»;
- 2º lugar: «Nome\_emp\_2\_item2», inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ nº. «cnpj\_emp22»;
- 3º lugar: «Nome\_emp\_3\_item2», inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ nº. «cnpj emp 32».

#### 1. DO OBJETO

- 1.1. Registrar preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte rodoviário de passageiros com **ÔNIBUS, MICROÔNIBUS e VAN,** no âmbito municipal, intermunicipal e interestadual, para execução de viagens destinadas a atender as necessidades dos Campi da Universidade Federal da Fronteira Sul UFFS, no tocante ao transporte de Servidores e Alunos, aferidos por quilômetro rodado, observado os detalhamentos técnicos, operacionais, especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 1.2. Registrar preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte rodoviário de **CARGA**, no âmbito municipal, intermunicipal e interestadual, compreendendo bens patrimoniais





Avenida Getúlio Vargas, 609 N Edifício Engemede, 2º Andar Chapecó - Santa Catarina Brasil - CEP 89812-000

www.uffs.edu.br compras@uffs.ed u.br e demais objetos de propriedade ou de interesse da Universidade Federal da Fronteira Sul – UFFS, bem como mobiliário e bagagens de propriedade de servidores nas situações e montantes previstos no Decreto n° 4004, de 08 de novembro de 2001, alterado pelo decreto n° 4.063, de 26 de dezembro de 2001, e nas eventuais alterações que venham a ser realizadas nos normativos durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, aferidos por quilômetro rodado, observado os detalhamentos técnicos, operacionais, especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.3 São partes integrantes, ainda, deste instrumento, como se nele transcritos estivessem, o Termo de Referência e seus Encartes, o **Edital do Pregão Eletrônico nº.001/2010** e a Proposta da licitante vencedora.

#### 1. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de **validade do Registro de Preço será de 12 (doze) meses** contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme dispõe o art. 4º do Decreto nº. 3.931/2001.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Universidade Federal da Fronteira Sul **não será obrigada** a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### 2. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e **irreajustáveis**, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n. ° 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n. º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Universidade Federal da Fronteira Sul - UFFS para alteração, por aditamento, do preço da Ata.





Avenida Getúlio Vargas, 609 N Edifício Engemede, 2º Andar Chapecó - Santa Catarina Brasil - CEP 89812-000

www.uffs.edu.br compras@uffs.ed u.br

#### 3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços **qualquer órgão ou entidade da Administração** que não tenha participado do certame, conforme condições abaixo, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as disposições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666/93, no Decreto nº. 3.931/01 e na IN-MARE nº. 8, de 04 de dezembro de 1998 e IN-SEAP nº. 04, de 8 de abril de 1999, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

Em observação as recomendações do Tribunal de Contas da União, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades à presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

- a) Anuência formal do Órgão Gerenciador;
- b) Autorização de adesão somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata (§ 3º do art. 8º, do Decreto 3.931/2001);
- c) Os órgãos autorizados ("carona") não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, freqüência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades; e
- d) Em caso de autorização de "Adesão" o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata, e da proposta do licitante.

#### 4. DO FORNECIMENTO

A prestação dos serviços se dará na medida exata em que surgirem as demandas da Universidade Federal da Fronteira Sul - UFFS.

Os serviços serão contratados mediante emissão de Nota de Empenho e da respectiva Requisição de Transporte, cujo modelo encontra-se no "**Encarte B**" que será enviado juntamente com a nota de empenho à contratada, por fax ou por correspondência eletrônica (e-mail), sendo obrigatória a confirmação de recebimento pela empresa.

A prestação dos serviços deverá ser realizada em horários definidos pela unidade responsável, e indicados na Requisição de Transporte, habitualmente ocorrerá durante o horário de expediente, das 08h00min às 17h30min, podendo, a critério do órgão, ser deslocadas para outros horários (noturnos, ou dias não úteis), caso necessário o normal desenvolvimento dos trabalhos da Instituição, sem ônus adicionais à Universidade Federal da Fronteira Sul - UFFS.





UFFS
Ministério da Educação
Universidade Federal da

Correrá por conta e risco da empresa a substituição dos Veículos que não estejam de acordo com as especificações técnicas descritas no Termo de Referência "Encarte A" e na proposta de preços apresentada à época da realização da licitação.

#### 5. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES

As especificações técnicas e as quantidades dos serviços a serem prestados, do objeto em tela, consta do **"ENCARTE A"** e Termo de Referência.

www.uffs.edu.br compras@uffs.ed u.br

Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609 N

Edifício Engemede, 2º Andar Chapecó - Santa Catarina Brasil - CEP 89812-000

Os veículos deverão atender as normas do CONTRAN.

#### 7. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os locais início/partida da prestação dos serviços constam no "**Encarte A**" do Termo de Referência, sendo os dados consolidados nesta Ata de Registro de Preços.

#### 8. DO RECEBIMENTO

O serviço à ser prestado será considerado prestado pela CONTRATANTE:

Definitivamente quando atendida as condições da Requisição de Transporte **"Encarte B"**, e depois de emitido relatório do responsável pela viagem que comprove a adequação do veículo conforme expressos no Termo de Referência e na proposta comercial, observados os artigos 69, 73 e 76 da Lei nº. 8.666/1993.

#### 9. DA SUBSTITUIÇÃO DOS VEÍCULOS

A Contratada substituirá o veículo objeto da prestação de serviço, caso o mesmo apresente defeito, no prazo máximo de 03 (três) horas, contadas da notificação.

A garantia do objeto contratado sujeitará ainda na prestação, pela empresa contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor e alterações subseqüentes.

#### 10. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, em parcela única, por meio de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente, indicada pela contratada, em até o 20 (vinte) dias corridos, contados do término da execução dos serviços,





Universidade Federal da Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609 N Edifício Engemede, 2º Andar Chapecó - Santa Catarina

Brasil - CEP 89812-000

<u>u.br</u>

mediante apresentação do documento fiscal competente (Nota Fiscal), devidamente atestada e aprovada pelo fiscal da UFFS e da Requisição de Transporte "Encarte B" do "Anexo I".

A cada pagamento a ser efetivado pela Contratante a Contratada será realizada pela Contratante prévia verificação da regularidade fiscal da Contratada no SICAF.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido será acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, www.uffs.edu.br apurados desde a data limite, prevista, para pagamento até a data do compras@uffs.ed efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

#### $I = (TX/100) 365 EM = I \times N \times VP$ , onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

No caso de incorreções nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, esses serão restituídos pela Contratante à Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para que a Contratada promova as correções necessárias, não respondendo a Contratante por quaisquer encargos resultantes dos atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

#### 11. ATRIBUIÇÕES/OBRIGAÇÕES DA UFFS (CONTRATANTE)

Caberá a UFFS a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

- a) Providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata:
- b) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;







Universidade Federal da Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609 N Edifício Engemede, 2º Andar Chapecó - Santa Catarina Brasil - CEP 89812-000

www.uffs.edu.br <u>u.br</u>

- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora com relação ao objeto deste instrumento:
- d) Rejeitar a prestação dos serviços com veículos que não estiverem em conformidade com as condições estabelecidas no de Termo de Referência;
- e) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- f) Verificar a regularidade dos recolhimentos dos encargos sociais e trabalhistas antes de cada pagamento;
- g) Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;
- compras@uffs.ed h) Comunicar à contratada as eventuais irregularidades observadas na prestação dos serviços para adoção das providências saneadoras;
  - i) Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir que continuem sendo os mais vantajosos para a Universidade Federal da Fronteira Sul e para os órgãos participantes.

#### 12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Dar cumprimento integral ao estabelecido no Termo de Referência, Edital do Pregão Eletrônico nº. **001/2010**, e à sua proposta;
- b) Responsabilizar-se pelo controle qualitativo e quantitativo de todos os itens que integram o escopo de fornecimento;
- c) Constatada a falha ou defeitos na prestação dos serviços, a Contratante notificará a Contratada para sanar a deficiência apresentada, nos próximos serviços, acarretando sanções no caso de não cumprimento.
- d) Se os defeitos ou falhas verificados na execução dos serviços forem oriundos de negligência, constatada essa condição de comum acordo entre as partes, as despesas decorrentes da substituição ou reparação serão de responsabilidade da contratante;
- e) Arcar com todas as despesas relativas ao seu ramo de atividade e necessárias à plena execução do fornecimento e todos os tributos incidentes sobre o objeto desta Ata de Registro de Preços, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei;
- f) Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- g) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa







Fronteira Sul

www.uffs.edu.br compras@uffs.ed u.br sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento deste instrumento;

i) Em nenhuma hipótese, veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto do contrato.

#### 13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

#### I - A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

#### II - Por iniciativa da UFFS, quando:

- a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- e) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável;
- f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a UFFS fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.





compras@uffs.ed <u>u.br</u>

#### 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução parcial total ou das condições previstas nesta Ata, poderão ser aplicadas ao inadimplente às sanções de que tratam os Arts. 86 a 88, da Lei nº. 8.666/93, além da multa compensatória de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Requisição de Transporte de que trata o "Encarte B", do "Anexo I" Termo de Referência, por dia de inadimplência, até o limite de 03 (três) eventos, quando, então, incidirá em outras cominações legais, respeitados os direitos do contraditório e da ampla defesa;

www.uffs.edu.br A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui a possibilidade de aplicação das outras sanções previstas no "item 15" do Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2010, inclusive, responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

#### 15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da aquisição, objeto deste Termo de Referência correrá à conta dos recursos específicos consignados a Universidade Federal da Fronteira Sul, para os exercícios financeiros dos anos de 2010 e 2010 respectivamente.

#### 16. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução do objeto contratado, nos termos do § 1º do art. 67 da lei nº. 8.666/93, será acompanhada e fiscalizada por servidor de cada Campi da UFFS, diretamente ou por quem vier a indicar, designado como Representante da Administração, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto da presente Ata, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e atestará as notas fiscais/faturas de serviço, para fins de pagamento.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante, deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas que se fizerem necessárias.

A Administração, devidamente representada na forma desta Cláusula, poderá rejeitar, no todo, ou em parte, o objeto contratado, sem ônus para a UFFS, se executados em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e seus encartes, nesta Ata e na proposta apresentada.



UFFS	l
Folha	
Rubrica	



Avenida Getúlio Vargas, 609 N Edifício Engemede, 2º Andar Chapecó - Santa Catarina Brasil - CEP 89812-000

www.uffs.edu.br compras@uffs.ed u.br

#### **16. DO FORO**

É competente o Foro da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Chapecó, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que o tudo assistiram.

		vo Ristoff Federal da Fronteira Sul
	Em	e_rep_1» presa
Testemunha	ns:	
NOME		NOME
C.I nº.		C.I n°.
CPF		CPF

